



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Portaria MME nº 596, de 19 de outubro de 2011, o que consta no Processo nº 48000.000295/2012-92, e considerando

a correspondência de 19 de março de 2012, do Ministério de Indústria, Energia e Mineração da República Oriental do Uruguai, resolve:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Portaria MME nº 105, de 8 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Tradener Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.691.745/0001-70, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, 8º andar, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, a exportar até 500 MW médios de energia elétrica, a partir da composição de uma curva de carga com valores inferiores a 500 MW, em alguns horários, compensados com despachos superiores em outros horários, para a República Oriental do Uruguai, através da Estação Conversora de Frequência de Garabi, localizada no Município de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira do Brasil com a Argentina.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.3.2012.